

A close-up photograph of a woman with dark, curly hair, smiling warmly as she looks down at a smartphone held in her hands. She is wearing a light grey blazer over a white top. The background is softly blurred, showing a warm, glowing light source, possibly a lamp, in a dimly lit room. A dark grey diagonal shape is overlaid on the left side of the image, containing the title text.

**Informe Brasileiro
de Governança
Corporativa 2025**

Capítulo - Princípio - Prática	Opção	Explicação
1.1.1 - O capital social da companhia deve ser composto apenas por ações ordinárias	S	
1.2.1 - Os acordos de acionistas não devem vincular o exercício do direito de voto de nenhum administrador ou membro dos órgãos de fiscalização e controle.	NA	
1.3.1 - A diretoria deve utilizar a assembleia para comunicar a condução dos negócios da companhia, pelo que a administração deve publicar um manual visando facilitar e estimular a participação nas assembleias gerais.	S	
1.3.2 - As atas devem permitir o pleno entendimento das discussões havidas na assembleia, ainda que lavradas em forma de sumário de fatos ocorridos, e trazer a identificação dos votos proferidos pelos acionistas.	S	
1.4.1 - O conselho de administração deve fazer uma análise crítica das vantagens e desvantagens da medida de defesa e de suas características e, sobretudo, dos gatilhos de acionamento e parâmetros de preço, se aplicáveis, explicando-as.	S	O Conselho de Administração da Companhia quando necessário, e/ou quando solicitado pelos acionistas, realiza uma análise crítica das características das medidas protetivas constantes do Estatuto Social e submetem a matéria à Assembleia Geral cujas linhas gerais constam no Manual de Convocação da Assembleia Geral que apreciará a matéria, disponível no site de RI da Companhia bem como no site da CVM.
1.4.2 - Não devem ser utilizadas cláusulas que inviabilizem a remoção da medida do estatuto social, as chamadas 'cláusulas pétreas'.	S	
1.4.3 - Caso o estatuto determine a realização de oferta pública de aquisição de ações (OPA) sempre que um acionista ou grupo de acionistas atingir, de forma	N	

<p>direta ou indireta, participação relevante no capital votante, a regra de determinação do preço da oferta não deve impor acréscimos de prêmios substancialmente acima do valor econômico ou de mercado das ações.</p>		
<p>1.5.1 - O estatuto da companhia deve estabelecer que: (i) transações em que se configure a alienação, direta ou indireta, do controle acionário devem ser acompanhadas de oferta pública de aquisição de ações (OPA) dirigida a todos os acionistas, pelo mesmo preço e condições obtidos pelo acionista vendedor;(ii) os administradores devem se manifestar sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da companhia.</p>	S	
<p>1.6.1 - O estatuto social deve prever que o conselho de administração dê seu parecer em relação a qualquer OPA tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da companhia, o qual deverá conter, entre outras informações relevantes, a opinião da administração sobre eventual aceitação da OPA e sobre o valor econômico da companhia.</p>	S	
<p>1.7.1 - A companhia deve elaborar e divulgar política de destinação de resultados definida pelo conselho de administração. Entre outros aspectos, tal política deve prever a periodicidade de pagamentos de dividendos e o parâmetro de referência a ser utilizado para a definição do respectivo montante (percentuais do lucro líquido ajustado e do fluxo de caixa livre, entre outros).</p>	S	
<p>1.8.1 - O estatuto social deve identificar clara e precisamente o interesse público que justificou a criação da sociedade de economia mista, em capítulo específico.</p>	NA	
<p>1.8.2 - O conselho de administração deve monitorar as atividades da companhia e estabelecer políticas, mecanismos e controles internos para apuração dos eventuais custos do atendimento do interesse público e eventual ressarcimento da companhia ou dos demais acionistas e investidores pelo acionista controlador.</p>	NA	
<p>2.1.1 - O conselho de administração deve, sem prejuízo de outras atribuições legais, estatutárias e de outras práticas previstas no Código: (i) definir as estratégias de</p>	S	<p>A definição das estratégias de negócios da Companhia, observados os impactos de suas atividades na sociedade e no meio ambiente, visando a perenidade da Companhia e a criação de valor a longo prazo são atribuições da rotina do Conselho de</p>

<p>negócios, considerando os impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente, visando a perenidade da companhia e a criação de valor no longo prazo: (ii) avaliar periodicamente a exposição da companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade/conformidade (compliance) e aprovar uma política de gestão de riscos compatível com as estratégias de negócios: (iii) definir os valores e princípios éticos da companhia e zelar pela manutenção da transparência do emissor no relacionamento com todas as partes interessadas: (iv) rever anualmente o sistema de governança corporativa, visando a aprimorá-lo.</p>		<p>Administração, com o suporte dos demais Órgãos da Companhia, como Diretoria e demais Comitês, pautados no Estatuto Social, Código de Ética e Conduta Global, e Políticas internas. São apresentados ao Conselho de Administração os temas tratados no Comitê de Auditoria Estatutário imediatamente anterior, no qual se analisam a exposição da Companhia a riscos, a eficácia dos controles internos, bem como da implementação do Programa de Compliance, do qual, ressalte-se, se originou o mencionado Código de Ética e Conduta Global, canal de denúncias e políticas e diretrizes do Programa de Integridade da Valid. O Código de Ética e Conduta Global orienta a revisão periódica das políticas, como por exemplo a política interna “PL 01.008 - Política de Gestão de Riscos Corporativos”, e procedimentos da Companhia, a fim de manter constante aprimoramento e adequação de suas atividades às melhores práticas de mercado. Sendo assim, o Conselho de Administração da Companhia acompanha periodicamente, por meio das políticas e códigos mencionados anteriormente, os principais riscos dos negócios, adotando medidas de mitigação e/ou prevenção, mantendo um sistema de governança compatível com as necessidades da Companhia..</p>
<p>2.2.1 - O estatuto social deve estabelecer que:(i) o conselho de administração seja composto em sua maioria por membros externos, tendo, no mínimo, um terço de membros independentes: (ii) o conselho de administração deve avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência.</p>	<p>P</p>	<p>O Estatuto Social da Companhia estabelece um conselho composto de, no mínimo, 5 (cinco), e, no máximo, 7 (sete) membros, sendo que no mínimo 2 (dois) deles ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes. Atualmente, o Conselho de Administração da Companhia é formado por 5 (cinco) membros, dos quais 4 (quatro) são membros independentes. A Companhia entende que esse percentual é adequado, superando a recomendação mínima prevista em Estatuto, pois, atualmente, 80% (oitenta por cento) dos membros do Conselho de Administração da Companhia são externos.</p>
<p>2.2.2 - O conselho de administração deve aprovar uma política de indicação que estabeleça: (i) o processo para a indicação dos membros do conselho de administração, incluindo a indicação da participação de outros órgãos da companhia no referido processo: (ii) que o conselho de administração deve ser composto tendo em vista a disponibilidade de tempo de seus membros para o exercício de suas funções e a diversidade de conhecimentos, experiências, comportamentos, aspectos culturais, faixa etária e gênero.</p>	<p>S</p>	<p>Em 17 de junho de 2025, em alinhamento com o contexto de contínuo aprimoramento das práticas de governança da Companhia, o Conselho de Administração revisou e aprovou a atualização da “Política de indicação dos membros do Conselho de Administração, seus comitês de assessoramento e Diretoria Estatutária”, inicialmente criada em 17 outubro de 2022 estabelecendo critérios, requisitos mínimos e procedimentos para nortear a escolha de candidatos à membros dos referidos órgãos de administração da Companhia.</p> <p>A referida Política pode ser consulta no site da Companhia, por meio do link: https://ri.valid.com/estatutos-politicas-e-codigos/</p>
<p>2.3.1 - O diretor-presidente não deve acumular o cargo de presidente do conselho de administração.</p>	<p>S</p>	
<p>2.4.1 - A companhia deve implementar um processo anual de avaliação do desempenho do conselho de administração e de seus comitês, como órgãos colegiados, do presidente do conselho de administração, dos conselheiros, individualmente considerados, e da secretaria de governança, caso existente.</p>	<p>P</p>	<p>Em relação a avaliação de desempenho do Conselho de Administração, o Estatuto Social da Companhia considera como exercício anual o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias. Desta forma, o processo de avaliação formal conduzido por consultoria independente é realizado a cada 2 (dois) anos, promovendo a adequação do órgão às melhores práticas de governança corporativa e identificando oportunidades de crescimento para o seu contínuo</p>

		<p>desenvolvimento, em prol dos melhores interesses da Companhia.</p> <p>O processo de avaliação é dividido em duas etapas: (i) individual e (ii) coletiva, e ocorre mediante a realização de entrevistas com os membros do Conselho de Administração e seus principais executivos, contando, ainda, com a participação de acionistas. O resultado da etapa individual é apresentado ao respectivo membro avaliado e o resultado da análise coletiva é apresentado ao Conselho de Administração. Os critérios avaliados contemplam diversos aspectos relacionados ao seu funcionamento, como agenda, informação, performance e estratégia, independência, expertise, dinâmica, tomada de decisão, gestão de conflitos, bem como o impacto das atuações individuais no clima e efetividade do Conselho..</p>
2.5.1 - O conselho de administração deve aprovar e manter atualizado um plano de sucessão do diretor-presidente, cuja elaboração deve ser coordenada pelo presidente do conselho de administração.	N	<p>A Companhia não possui um plano de sucessão de Diretor Presidente formalizado, Todavia, a Companhia conta com um Comitê de Gente & Cultura que assessora o Conselho de Administração no que diz respeito a regras de sucessão na Companhia. As discussões da Companhia são compartilhadas e contam com o engajamento não só do diretor-presidente como dos demais membros do Conselho de Administração, os quais também participam de comitês da Companhia, visando estabelecer medidas que atendam adequadamente aos objetivos pretendidos em caso de eventual cenário de sucessão do diretor-presidente..</p>
2.6.1 - A companhia deve ter um programa de integração dos novos membros do conselho de administração, previamente estruturado, para que os referidos membros sejam apresentados às pessoas chave da companhia e às suas instalações e no qual sejam abordados temas essenciais para o entendimento do negócio da companhia.	S	<p>A Companhia adota a prática de apresentação dos novos membros do Conselho de Administração às pessoas chave da Companhia, bem como aos negócios, principais operações, análises de risco e informações financeiras, temas que constituem pauta recorrente nas reuniões do Conselho.</p>
2.7.1 - A remuneração dos membros do conselho de administração deve ser proporcional às atribuições, responsabilidades e demanda de tempo. Não deve haver remuneração baseada em participação em reuniões, e a remuneração variável dos conselheiros, se houver, não deve ser atrelada a resultados de curto prazo.	S	
2.8.1 - O conselho de administração deve ter um regimento interno que normatize suas responsabilidades, atribuições e regras de funcionamento, incluindo: (i) as atribuições do presidente do conselho de administração: (ii) as regras de substituição do presidente do conselho em sua ausência ou vacância:(iii) as medidas a serem adotadas em situações de conflito de interesses: e (iv) a definição de prazo de antecedência suficiente para o recebimento dos materiais para discussão nas reuniões, com a adequada profundidade.	S	<p>Para informações, vide Regimento Interno do Conselho de Administração, através do link: https://ri.valid.com/governanca-corporativa/estatuto-politicas-e-codigos/</p>

<p>2.9.1 - O conselho de administração deve definir um calendário anual com as datas das reuniões ordinárias, que não devem ser inferiores a seis nem superiores a doze, além de convocar reuniões extraordinárias, sempre que necessário. O referido calendário deve prever uma agenda anual temática com assuntos relevantes e datas de discussão.</p>	<p>S</p>	
<p>2.9.2 - As reuniões do conselho devem prever regularmente sessões exclusivas para conselheiros externos, sem a presença dos executivos e demais convidados, para alinhamento dos conselheiros externos e discussão de temas que possam criar constrangimento.</p>	<p>S</p>	
<p>2.9.3 - As atas de reunião do conselho devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.</p>	<p>S</p>	<p>Conforme previsto no Regimento Interno do Conselho de Administração, todas as deliberações do referido Conselho são registradas de forma clara em ata de reunião, informando os presentes, os votos divergentes e abstenções de votos quando ocorrer.</p>
<p>3.1.1 - A diretoria deve, sem prejuízo de suas atribuições legais e estatutárias e de outras práticas previstas no Código: (i) executar a política de gestão de riscos e, sempre que necessário, propor ao conselho eventuais necessidades de revisão dessa política, em função de alterações nos riscos a que a companhia está exposta; (ii) implementar e manter mecanismos, processos e programas eficazes de monitoramento e divulgação do desempenho financeiro e operacional e dos impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente.</p>	<p>S</p>	
<p>3.1.2 - A diretoria deve ter um regimento interno próprio que estabeleça sua estrutura, seu funcionamento e seus papéis e responsabilidades.</p>	<p>N</p>	<p>A Seção IV do Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia dispõe detalhadamente sobre a estrutura, funcionamento, papéis e responsabilidades da Diretoria e seus membros, entendendo o Emissor não haver necessidade de um regimento interno que replique o teor do referido documento.</p>
<p>3.2.1 - Não deve existir reserva de cargos de diretoria ou posições gerenciais para indicação direta por acionistas.</p>	<p>S</p>	
<p>3.3.1 - O diretor-presidente deve ser avaliado, anualmente, em processo formal conduzido pelo conselho de administração, com base na verificação do atingimento das metas de desempenho financeiro e não financeiro estabelecidas pelo conselho de administração para a companhia.</p>	<p>S</p>	<p>O diretor-presidente é avaliado anualmente, em processo formal conduzido pelo Conselho de Administração com base na verificação do atingimento de metas de desempenho financeiro e a não financeiras, esta última em procedimento não formal.</p>
<p>3.3.2 - Os resultados da avaliação dos demais diretores, incluindo as proposições do diretor-presidente quanto a metas a serem acordadas e à permanência, à promoção ou ao desligamento dos</p>	<p>S</p>	<p>O processo de avaliação adota como critérios tanto o desempenho de cada membro da diretoria, quanto o alinhamento aos valores da Companhia.</p>

<p>executivos nos respectivos cargos, devem ser apresentados, analisados, discutidos e aprovados em reunião do conselho de administração.</p>		<p>A estruturação dos resultados está diretamente atrelada à performance individual de seus membros e ao alcance das metas no período em questão. Estas, são apreciadas pelos comitês da Companhia e submetidas ao Conselho de Administração, sendo revisadas a cada exercício e alinhadas ao planejamento estratégico da Companhia. A promoção e o desligamento de executivos são debatidos, analisados e aprovados em reunião do Conselho de Administração.</p>
<p>3.4.1 - A remuneração da diretoria deve ser fixada por meio de uma política de remuneração aprovada pelo conselho de administração por meio de um procedimento formal e transparente que considere os custos e os riscos envolvidos.</p>	<p>S</p>	<p>Em setembro de 2017, o Conselho de Administração aprovou a “Política de Remuneração dos Administradores” da Companhia, cuja última revisão foi feita em julho de 2023. Na política está previsto que a remuneração da diretoria é fixada anualmente, após recomendação do Comitê de Remuneração ao Conselho de Administração e respectiva aprovação em sede de Assembleia-Geral, através do procedimento formal. A Companhia tem uma cultura corporativa sólida e uma gestão focada em 3 (três) pilares: (i) busca pela eficiência; (ii) foco no cliente; e (iii) valorização das pessoas. Dessa forma, as diretrizes de remuneração traçadas pela Companhia levam em consideração não apenas as estratégias de negócio traçadas pela administração, mas as melhores práticas adotadas pelo mercado, de modo a garantir maiores oportunidades para seu desenvolvimento. Em sintonia com esta filosofia, os objetivos dos programas de remuneração são os de atrair e reter os profissionais com as competências e valores requeridos pela Companhia, e motivá-los a atingir resultados e criar valor para os acionistas e demais stakeholders..</p>
<p>3.4.2 - A remuneração da diretoria deve estar vinculada a resultados, com metas de médio e longo prazos relacionados de forma clara e objetiva à geração de valor econômico para a companhia no longo prazo.</p>	<p>S</p>	<p>A remuneração da Diretoria é composta da seguinte forma, conforme exemplificado no item 8.1 do Formulário de Referência da Companhia: A remuneração total dos Diretores da Companhia é composta por cinco elementos: 1) Remuneração Fixa: tem por objetivo reconhecer e refletir o valor do cargo exercido na Companhia, bem como o desempenho individual, experiência, formação e conhecimento do executivo; 2) Outros Proventos garantidos: abrangidos pelos pagamentos garantidos em função da legislação vigente, tais como férias e 13º salário; 3) Benefícios: que visem complementar benefícios da assistência social pública e dar segurança aos diretores e seus familiares dentro das práticas usuais do mercado, assegurando as perfeitas condições para o desempenho do cargo; 4) Remuneração Variável: premiar o atingimento e superação de metas da Companhia e individuais, alinhadas ao orçamento, planejamento estratégico e mercado; 5) Programa de Outorga de Ações da Companhia, com base no Plano de Incentivo de Longo Prazo da Companhia: reforçar a retenção dos executivos chave, atração de talentos e alinhar seus interesses com os dos acionistas, na criação de valor para o negócio de forma sustentável e no longo prazo.</p> <p>O Formulário de Referência da Companhia pode ser acessado por meio do site (www.ri.valid.com).</p>
<p>3.4.3 - A estrutura de incentivos deve estar alinhada aos limites de risco definidos pelo conselho de administração e vedar que uma mesma pessoa controle o processo decisório e a sua respectiva fiscalização. Ninguém deve deliberar sobre sua própria remuneração.</p>	<p>S</p>	<p>O Comitê de Remuneração propõe para o Conselho de Administração o montante global e individual da remuneração dos Administradores, que é submetido à Assembleia-Geral, na forma do artigo 152 da Lei nº 6.404/76, portanto, nenhum dos administradores delibera sobre a própria remuneração.</p>

<p>4.1.1 - O comitê de auditoria estatutário deve: (i) ter entre suas atribuições a de assessorar o conselho de administração no monitoramento e controle da qualidade das demonstrações financeiras, nos controles internos, no gerenciamento de riscos e compliance: (ii) ser formado em sua maioria por membros independentes e coordenado por um conselheiro independente: (iii) ter ao menos um de seus membros independentes com experiência comprovada na área contábil-societária, de controles internos, financeira e de auditoria, cumulativamente: e (iv) possuir orçamento próprio para a contratação de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo.</p>	<p>S</p>	<p>A Companhia dispõe de Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), responsável pelo assessoramento do Conselho de Administração e manutenção de relacionamento efetivo com a Diretoria, as auditorias, interna e independente, e com o Conselho Fiscal da Companhia. Também acompanha as atividades realizado pela auditoria externa e independente, bem como as ações estabelecidas pela Administração para mitigação das fragilidades identificadas pela auditoria interna e avalia os riscos pontuais eventualmente levados a sua apreciação. Sua função é fornecer opiniões independentes e objetivas sobre o processo de gerenciamento de riscos, a efetividade dos controles internos e de sua governança, identificando desvios e propondo melhorias e elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras anuais. O Comitê de Auditoria reporta suas atividades trimestralmente ao Conselho de Administração, em suas reuniões ordinárias, apresentando os assuntos tratados e resultados de auditorias internas, seu posicionamento e solicitações realizadas para as diversas áreas da Companhia. Conforme artigo 5º do Regimento Interno do Comitê de Auditoria, este é composto por, no mínimo, 3 (três) membros nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, observando que ao menos um membro do CAE deverá ser Conselheiro Independente, ao menos um membro do CAE tenha reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária e todos os membros do CAE devem atender aos requisitos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Adicionalmente, consoante Artigo 29º do referido Regimento Interno, o CAE disporá de autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro dos limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas.</p>
<p>4.2.1 - O conselho fiscal deve ter um regimento interno próprio que descreva sua estrutura, seu funcionamento, programa de trabalho, seus papéis e responsabilidades, sem criar embaraço à atuação individual de seus membros.</p>	<p>S</p>	<p>O Conselho Fiscal da Valid possui regimento interno próprio. A estrutura, modelo de funcionamento, programa de trabalho e papéis e responsabilidades estão devidamente definidos.</p>
<p>4.2.2 - As atas das reuniões do conselho fiscal devem observar as mesmas regras de divulgação das atas do conselho de administração.</p>	<p>P</p>	
<p>4.3.1 - A companhia deve estabelecer uma política para contratação de serviços extra auditoria de seus auditores independentes, aprovada pelo conselho de administração, que proíba a contratação de serviços extra auditoria que possam comprometer a independência dos auditores. A companhia não deve contratar como auditor independente quem tenha prestado serviços de auditoria interna para a companhia há menos de três anos.</p>	<p>P</p>	<p>A despeito da Companhia não possuir uma política para contratação de serviços extra auditoria, está previsto no Regimento Interno do Comitê de Auditoria Interna Estatutário a atribuição de revisar o caráter de independência de seus auditores independente, incluindo a prática de solicitar uma carta de independência aos seus auditores independentes no caso de prestação de serviços extraordinários. Sendo assim, a Companhia entende que o mecanismo atual garante a devida independência dos auditores independentes em relação à Companhia, seus acionistas e administradores, sendo a contratação de quaisquer serviços realizada em conformidade com a legislação e regulamentação aplicável, e pautada pela ética, transparência e integridade na condução e desenvolvimento dos negócios da</p>

		Companhia, e acompanhada de perto pelos comitês e apoio à administração.
4.3.2 - A equipe de auditoria independente deve reportar-se ao conselho de administração, por meio do comitê de auditoria, se existente. O comitê de auditoria deverá monitorar a efetividade do trabalho dos auditores independentes, assim como sua independência. Deve, ainda, avaliar e discutir o plano anual de trabalho do auditor independente e encaminhá-lo para a apreciação do conselho de administração.	S	Os trabalhos do auditor independente são reportados trimestralmente ao CAE que é responsável por monitorar o resultado dos trabalhos realizados. Anualmente, o plano de trabalho do auditor independente é submetido ao CAE para avaliação.
4.4.1 - A companhia deve ter uma área de auditoria interna vinculada diretamente ao conselho de administração.	S	A Auditoria Interna da Companhia subordina-se diretamente ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria. Uma das atribuições do Comitê de Auditoria, na qualidade de comitê de assessoramento ao Conselho de Administração, é assegurar a operacionalização dos processos de auditoria interna. O Comitê de Auditoria e a Auditoria Interna desempenham funções e implementam controles internos na Companhia que visam monitorar e avaliar periodicamente os riscos relacionados aos negócios e os impactos possíveis nas operações ou nas demonstrações financeiras, tendo, portanto, estrutura e porte adequados à complexidade das atividades da Companhia. As competências do Comitê de Auditoria estão previstas tanto no Estatuto Social da Companhia quanto no Regimento Interno do Comitê de Auditoria..
4.4.2 - Em caso de terceirização dessa atividade, os serviços de auditoria interna não devem ser exercidos pela mesma empresa que presta serviços de auditoria das demonstrações financeiras. A companhia não deve contratar para auditoria interna quem tenha prestado serviços de auditoria independente para a companhia há menos de três anos.	N/A	A atividade de auditoria interna não é terceirizada.
4.5.1 - A companhia deve adotar política de gerenciamento de riscos, aprovada pelo conselho de administração, que inclua a definição dos riscos para os quais se busca proteção, os instrumentos utilizados para tanto, a estrutura organizacional para gerenciamento de riscos, a avaliação da adequação da estrutura operacional e de controles internos na verificação da sua efetividade, além de definir diretrizes para o estabelecimento dos limites aceitáveis para a exposição da companhia a esses riscos.	S	A Companhia possui Política de Gestão de Riscos e Manual de Gestão de Riscos, os quais definem as responsabilidades e autoridades dos gestores da Companhia, estabelecem diretrizes para a avaliação dos riscos, e preveem mecanismos e ferramentas para o controle de gestão e mitigação desses riscos.
4.5.2 - Cabe ao conselho de administração zelar para que a diretoria possua mecanismos e controles internos para conhecer, avaliar e controlar os riscos, a fim de mantê-los em níveis compatíveis com os limites fixados, incluindo programa de integridade/conformidade (compliance) visando o cumprimento de	S	A Companhia possui um Programa de Integridade estruturado já implementado, que contém políticas e procedimentos, bem como a contratação de um canal de denúncias externo e independente. Também possui uma Diretoria responsável pelas áreas de Governança e Controles, totalmente independente e com reporte direto ao Comitê de Auditoria. Vale ressaltar que anualmente é submetido à Diretoria Executiva a análise da gestão e

leis, regulamentos e normas externas e internas.		monitoramento de riscos, sistema de controles internos, canal de denúncias, entre outros.
4.5.3 - A diretoria deve avaliar, pelo menos anualmente, a eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos, bem como do programa de integridade/conformidade (compliance) e prestar contas ao conselho de administração sobre essa avaliação.	S	Conforme especificado pelo Código de Ética e Conduta da Companhia, o programa de Integridade é avaliado anualmente. Quanto à Gestão de Riscos, a Companhia possui Política de Gestão de Riscos, com versão atual aprovada em RCA realizada em 19 de março de 2024 e Manual de Gestão de Riscos Corporativos, revisado em 18 de julho de 2025, sendo estabelecido anualmente o Plano Anual de Gestão de Riscos para avaliação da Diretoria e prestação de contas ao Conselho de Administração por meio do Comitê de Auditoria.
5.1.1 - A companhia deve ter um comitê de conduta, dotado de independência e autonomia e vinculado diretamente ao conselho de administração, encarregado de implementação, disseminação, treinamento, revisão e atualização do código de conduta e do canal de denúncias, bem como da condução de apurações e propositura de medidas corretivas relativas às infrações ao código de conduta.	S	Em 2021, a Companhia implantou uma Diretoria específica para tratar dos temas de governança e controles, a qual reporta-se diretamente ao Comitê de Auditoria, incluindo a equipe de Compliance Integridade. Tal área é a responsável por receber, apurar e propor medidas disciplinares relacionadas a as denúncias que chegam pelo canal externo independente. Em março de 2024 foi aprovado pelo Conselho de Administração a criação do Subcomitê de Conduta Ética, subordinado ao Comitê de Auditoria para acompanhamento e, sempre que necessário, deliberar a respeito das medidas corretivas propostas. A equipe de Compliance Integridade também é responsável pela revisão, disseminação e atualização do Código de Conduta da Companhia, pontuando-se a existência de um Treinamento sobre as práticas de Compliance e Anticorrupção obrigatório para todos os seus colaboradores e para os terceiros que agirem em seu nome, no Brasil e no exterior. Ressalte-se que a Companhia estimula todos os colaboradores e terceiros a comunicar qualquer violação ou suspeita de violação, seja ao Programa de Integridade, seja às políticas e procedimentos internos, bem como todas as irregularidades relacionadas às normas e legislação vigente nos países em que atua, através do canal de denúncias.
5.1.2 - O código de conduta, elaborado pela diretoria, com apoio do comitê de conduta, e aprovado pelo conselho de administração, deve: (i) disciplinar as relações internas e externas da companhia, expressando o comprometimento esperado da companhia, de seus conselheiros, diretores, acionistas, colaboradores, fornecedores e partes interessadas com a adoção de padrões adequados de conduta: (ii) administrar conflitos de interesses e prever a abstenção do membro do conselho de administração, do comitê de auditoria ou do comitê de conduta, se houver, que, conforme o caso, estiver conflitado: (iii) definir, com clareza, o escopo e a abrangência das ações destinadas a apurar a ocorrência de situações compreendidas como realizadas com o uso de informação privilegiada (por exemplo, utilização da informação privilegiada para finalidades comerciais ou para obtenção de vantagens na negociação de valores mobiliários): (iv) estabelecer	S	

<p>que os princípios éticos fundamentem a negociação de contratos, acordos, propostas de alteração do estatuto social, bem como as políticas que orientam toda a companhia, e estabelecer um valor máximo dos bens ou serviços de terceiros que administradores e colaboradores possam aceitar de forma gratuita ou favorecida.</p>		
<p>5.1.3 - O canal de denúncias deve ser dotado de independência, autonomia e imparcialidade, operando diretrizes de funcionamento definidas pela diretoria e aprovadas pelo conselho de administração. Deve ser operado de forma independente e imparcial, e garantir o anonimato de seus usuários, além de promover, de forma tempestiva, as apurações e providências necessárias. Este serviço pode ficar a cargo de um terceiro de reconhecida capacidade.</p>	<p>S</p>	<p>A Companhia possui Canal de Denúncias para viabilizar a comunicação de qualquer violação ou suspeita de violação, seja ao Programa de Integridade, seja às políticas e procedimentos internos, bem como todas as irregularidades relacionadas às normas e legislação vigente nos países em que atua e, em especial, à Lei Anticorrupção Brasileira. Estes canais são amplamente divulgados na Companhia e estão inseridos no conjunto de documentos que dão suporte ao Programa de Integridade, tais como, Código de Ética e Conduta Global, Política de Gestão do Programa de Integridade, Política Anticorrupção Global e demais políticas e procedimentos internos. A divulgação dos canais e suas formas de utilização também é realizada via comunicação interna, contrato de trabalho, website e treinamentos, inclusive no processo de integração de novos(as) colaboradores(as). A comunicação da denúncia é recebida por empresa autônoma e independente, especializada no tratamento de denúncias, contratada para garantir imparcialidade e segurança ao denunciante para posterior direcionamento à equipe de Compliance Integridade ou responsável pela investigação em casos excepcionais previsto, incluindo eventuais denúncias sobre a equipe de Compliance Integridade, entre outras exceções. A comunicação da denúncia pode ser feita de forma identificada ou anônima, através dos canais de denúncia especificados no Código de Ética e Conduta Global da Companhia em Português, Inglês e Espanhol, 7 dias por semana, 24 horas por dia, sendo assegurado o direito ao anonimato do(a) denunciante e condenada toda e qualquer forma de retaliação ou intimidação</p>
<p>5.2.1 - As regras de governança da companhia devem zelar pela separação e definição clara de funções, papéis e responsabilidades associados aos mandatos de todos os agentes de governança. Devem ainda ser definidas as alçadas de decisão de cada instância, com o objetivo de minimizar possíveis focos de conflitos de interesses.</p>	<p>S</p>	<p>As funções, papéis e responsabilidades dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração estão previstos no Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia, bem como nos regimentos internos, quando aplicáveis. Ademais, a Companhia possui uma matriz de aprovações contemplando as alçadas de decisões de acordo com o tipo e valor envolvido.</p>
<p>5.2.2 - As regras de governança da companhia devem ser tornadas públicas e determinar que a pessoa que não é independente em relação à matéria em discussão ou deliberação nos órgãos de administração ou fiscalização da companhia deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular. Caso não o faça, essas regras devem prever que outra pessoa manifeste o conflito, caso dele tenha ciência, e que, tão logo</p>	<p>S</p>	<p>A valid possui uma Política para Transações com Partes Relacionadas e demais situações de conflito de interesse vigente que estipula de forma clara os procedimentos que devem ser adotados em situações de conflito de interesses, que está disponibilizada no site de RI da companhia ou por meio do link: https://ri.valid.com/governanca-corporativa/estatuto-politicas-e-codigos/</p>

<p>identificado o conflito de interesses em relação a um tema específico, a pessoa envolvida se afaste, inclusive fisicamente, das discussões e deliberações. As regras devem prever que esse afastamento temporário seja registrado em ata.</p>		
<p>5.2.3 - A companhia deve ter mecanismos de administração de conflitos de interesses nas votações submetidas à assembleia geral, para receber e processar alegações de conflitos de interesses, e de anulação de votos proferidos em conflito, ainda que posteriormente ao conclave.</p>	S	<p>As situações de possíveis conflitos de interesse na administração da Companhia ou nas Assembleias Gerais são administradas em conformidade com a “Política para Transações com Partes Relacionadas e demais situações de Conflito de Interesses”, bem como em observância ao artigo 156 da Lei das Sociedades Anônimas, também estão descritas no Código de Ética e Conduta Global da Valid.</p>
<p>5.3.1 - O estatuto social deve definir quais transações com partes relacionadas devem ser aprovadas pelo conselho de administração, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes.</p>	P	<p>A Companhia entende que não é necessária definição no Estatuto Social de relações com partes relacionadas que devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração tendo em vista que a Política para Transações com Partes Relacionadas e demais Situações de Conflito de Interesses ilustra o processo de avaliação de transações com partes relacionadas do grupo, incluindo exclusão de participação da pessoa com conflito na avaliação da transação. Sendo assim, a Companhia sempre submeteu suas transações às aprovações previstas em suas regras de governança e conformidade com todas as regulamentações vigentes.</p>
<p>5.3.2 - O conselho de administração deve aprovar e implementar uma política de transações com partes relacionadas, que inclua, entre outras regras: (i) previsão de que, previamente à aprovação de transações específicas ou diretrizes para a contratação de transações, o conselho de administração solicite à diretoria alternativas de mercado à transação com partes relacionadas em questão, ajustadas pelos fatores de risco envolvidos: (ii) vedação a formas de remuneração de assessores, consultores ou intermediários que gerem conflito de interesses com a companhia, os administradores, os acionistas ou classes de acionistas: (iii) proibição a empréstimos em favor do controlador e dos administradores: (iv) as hipóteses de transações com partes relacionadas que devem ser embasadas por laudos de avaliação independentes, elaborados sem a participação de nenhuma parte envolvida na operação em questão, seja ela banco, advogado, empresa de consultoria especializada, entre outros, com base em premissas realistas e informações referendadas por terceiros: (v) que reestruturações societárias envolvendo partes relacionadas devem assegurar tratamento equitativo para todos os acionistas.</p>	P	<p>Apesar da Política para Transações com Partes Relacionadas da Companhia não compreender todas as diretrizes previstas nesta normativa, esta confere um elevado grau de transparência e controle sobre as transações realizadas. Além disso, a Companhia não possui conflitos de interesses relacionados a transações com partes relacionadas. As principais partes relacionadas envolvem as seguintes transações: (i) compra e venda de insumo por encomenda entre as empresas do grupo, praticadas de acordo com as regras de mercado e (ii) mútuo entre as entidades, que são realizados mediante elaboração de contrato entre as empresas, em conformidade com as regras de mercado.</p>
<p>5.4.1 - A companhia deve adotar, por deliberação do conselho de administração, uma política de negociação de valores</p>	S	<p>A Companhia possui Política de Negociação de Valores Mobiliários aprovada pela Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de março de 2024, à luz da Resolução CVM nº 44, de 23 de</p>

<p>mobiliários de sua emissão, que, sem prejuízo do atendimento às regras estabelecidas pela regulamentação da CVM, estabeleça controles que viabilizem o monitoramento das negociações realizadas, bem como a apuração e punição dos responsáveis em caso de descumprimento da política.</p>		<p>agosto de 2021, disponível através do link: https://ri.valid.com/governanca-corporativa/estatuto-politicas-e-codigos/. As negociações realizadas são monitoradas através da comparação de relatórios gerados após a análise da base acionária enviada diariamente pelo Banco Escriturador à Companhia. Mediante esta análise, realizada pela Área de Relações com Investidores, também é possível apurar eventuais descumprimentos à Política de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia e, nestes casos, aplicar-se-á o previsto no item 2.6 da mencionada política. Referido item prevê que as pessoas vinculadas responsáveis pelo descumprimento de qualquer disposição constante nesta Política se obrigam a ressarcir integralmente à Companhia e/ou às outras pessoas vinculadas de todos os prejuízos que possam incorrer desde que sejam decorrentes, direta e indiretamente, de tal descumprimento.</p>
<p>5.5.1 - No intuito de assegurar maior transparência quanto à utilização dos recursos da companhia, deve ser elaborada política sobre suas contribuições voluntárias, inclusive aquelas relacionadas às atividades políticas, a ser aprovada pelo conselho de administração e executada pela diretoria, contendo princípios e regras claros e objetivos.</p>	<p>S</p>	<p>A Valid possui uma Política de Patrocínio e Doações vigente, aprovada pelo Conselho de Administração, a qual prevê procedimentos específicos que deverão ser adotados em todos os casos de patrocínios e doações. Casos que não respeitem o referido procedimento, não serão aprovados pela Companhia.</p>
<p>5.5.2 - A política deve prever que o conselho de administração seja o órgão responsável pela aprovação de todos os desembolsos relacionados às atividades políticas.</p>	<p>S</p>	
<p>5.5.3 - A política sobre contribuições voluntárias das companhias controladas pelo Estado, ou que tenham relações comerciais reiteradas e relevantes com o Estado, deve vedar contribuições ou doações a partidos políticos ou pessoas a eles ligadas, ainda que permitidas por lei.</p>	<p>S</p>	